

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº586/2003

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL
PSICO-PEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Venda Nova do Imigrante, autorizado a contratar um profissional PSICO-PEDAGOGO, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas diversas atividades que demandem a intervenção do profissional.

Art. 2º- A contratação se dará pelo regime da CLT e o vencimento é de R\$1.230,00, que serão corrigidos sempre que ocorrer reajuste do funcionalismo Público Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de setembro de 2003


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal